

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - SEPM

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRASNET (COMPRAS)

1 – INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02 - com sede na Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, torna público que, devidamente autorizado pela Ordenadora de Despesas, Tenente Coronel PM RG 57.392 Luciana Arouche Martins Cardeal de Souza, ID Funcional 2415266-8, através da Resolução SEPM Nº 2264 de 17 de fevereiro de 2022, na forma do disposto no processo administrativo SEI-350063/001212/2021, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos), na Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro, RJ – Quartel General – Diretoria de Licitações e Projetos – Seção de Pregão – telefone nº (21) 2333-2665, comprovado por meio de guia de depósito da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco, agência 6898, conta corrente n.º 3023-6, a favor da PMERJ.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Evaristo da Veiga, n.º 78, Centro, RJ, (Seção de Pregão), de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile n.º (21) 2333-2665 ou e-mail pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile n.º (21) 2333-2665 ou e-mail pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br.

1.6.1 Caberá à autoridade superior decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br através do n.º (número da licitação no portal) na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a aquisição de tecnologias de menor potencial ofensivo, na forma do Termo de Referência.

ITEM	CAT/MAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QNT.
1	276414	ESPARGIDOR, SOLUCAO: AGENTE PIMENTA, PESO LIQUIDO: 125 G, ACIONAMENTO: MANUAL, POR PRESSAO DO ATUADOR	UN	1621
2	276414	ESPARGIDOR, SOLUCAO/ESPUMA: AGENTE PIMENTA, PESO LIQUIDO: 125 G, ACIONAMENTO: MANUAL, POR PRESSAO DO ATUADOR	UN	200
3	276414	ESPARGIDOR, SOLUCAO/GEL: AGENTE PIMENTA, PESO LIQUIDO: 125 G, ACIONAMENTO: MANUAL, POR PRESSAO DO ATUADOR	UN	200
4	483041	ESPARGIDOR, SOLUCAO/LIQUIDA: AGENTE LACRIMOGENEA CS, PESO LIQUIDO: 125 G, ACIONAMENTO: MANUAL, POR PRESSAO DO ATUADOR	UN	200
5	276414	ESPARGIDOR, SOLUCAO: PIMENTA, PESO LIQUIDO: 450 G, ACIONAMENTO: MANUAL, POR PRESSAO DO ATUADOR	UN	320

6	103004	GRANADA EXPLOSIVA, TIPO: EFEITO MORAL, EMPREGO: INDOOR, CORPO: CILINDRICO, MATERIAL CORPO: BORRACHA MALEAVEL, COR CORPO: BRANCO, ACIONADOR: EOT (ESPOLETA DE OGIVA DE TEMPO)	UN	500
7	103004	GRANADA EXPLOSIVA, TIPO: LACRIMOGENEA (CS), EMPREGO: INDOOR, CORPO: CILINDRICO, MATERIAL CORPO: BORRACHA MALEAVEL, COR CORPO: VERMELHO, ACIONADOR: EOT (ESPOLETA DE OGIVA DE TEMPO), COM ARGOLA E GRAMPO DE SEGURANÇA	UN	145
8	103004	GRANADA EXPLOSIVA, TIPO: LUZ SOM, EMPREGO: INDOOR, CORPO: CILINDRICO, MATERIAL CORPO: BORRACHA SINTETICA, COR CORPO: PRETO, ACIONADOR: EOT (ESPOLETA DE OGIVA DE TEMPO)	UN	695
9	103004	GRANADA EXPLOSIVA, TIPO: PIMENTA, EMPREGO: INDOOR, CORPO: CILINDRICO, MATERIAL CORPO: BORRACHA SINTETICA, COR CORPO: VERDE, ACIONADOR: EOT (ESPOLETA DE OGIVA DE TEMPO)	UN	100
10	103004	GRANADA EXPLOSIVA, TIPO: EFEITO MORAL, EMPREGO: OUTDOOR, CORPO: CILINDRICO, MATERIAL CORPO: BORRACHA, COR CORPO: BRANCO, ACIONADOR: EOT (ESPOLETA DE OGIVA DE TEMPO), COM ARGOLA E GRAMPO DE SEGURANÇA	UN	2560
11	103004	GRANADA EXPLOSIVA, TIPO: LACRIMOGENIA, EMPREGO: OUTDOOR, CORPO: CILINDRICO, MATERIAL CORPO: BORRACHA SINTETICA, COR CORPO: VERMELHO, ACIONADOR: EOT (ESPOLETA DE OGIVA DE TEMPO)	UN	408
12	103004	GRANADA EXPLOSIVA, TIPO: LUZ SOM, EMPREGO: OUTDOOR, CORPO: CILINDRICO, MATERIAL CORPO: BORRACHA MALEAVEL, COR CORPO: PRETO, ACIONADOR: EOT (ESPOLETA DE OGIVA DE TEMPO), COM ARGOLA E GRAMPO DE SEGURANCA	UN	2760
13	103004	GRANADA EXPLOSIVA, TIPO: PIMENTA, EMPREGO: OUTDOOR, CORPO: CILINDRICO, MATERIAL CORPO: BORRACHA SINTETICA, COR CORPO: VERDE, ACIONADOR: EOT (ESPOLETA DE OGIVA DE TEMPO)	UN	408
14	103004	GRANADA FUMIGENA LACRIMOGENEA, TIPO: CS, CORPO: CILINDRICO, MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO, ACIONADOR: EOT (ESPOLETA DE OGIVA DE TEMPO), TEMPO DE RETARDO: 2,5 S	UN	770

15	103004	GRANADA LACRIMOGENIA, TIPO: TRIPLICE, CORPO: CILINDRICO, MATERIAL CORPO: ALUMINIO, ACIONADOR: TRACAO EOT (ESPOLETA OGIVA TEMPO), PESO TOTAL: 445 G, TEMPO EMISSAO: 20 S, TEMPO RETARDO: 2,5 S	UN	2000
16	103004	GRANADA FUMIGENA LACRIMOGENEA, TIPO: CS, CORPO: CILINDRICO, MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO/TAMPA PLÁSTICA, COMPRIMENTO: 151 MM, ACIONADOR: EOT (ESPOLETA DE OGIVA DE TEMPO), TEMPO DE RETARDO: 2,5 S	UN	1467
17	103004	GRANADA FUMIGENA, COR FUMACA: AZUL, CORPO: CILINDRICO, ACIONADOR: TRACAO, MATERIAL CORPO: ALUMINIO	UN	30
18	103004	GRANADA FUMIGENA, COR FUMACA: VERMELHA, CORPO: CILINDRICO, ACIONADOR: TRACAO EOT COM CHIP DE RASTREABILIDADE, MATERIAL CORPO: ALUMINIO	UN	30

2.2 A empresa CONTRATADA deverá entregar 50% de todos os itens em até 60 (sessenta) dias a contar da emissão da nota de empenho, e os outros 50% em até 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega anterior, conforme item 5 do Termo de Referência.

2.3 O fornecimento dos objetos será de forma parcelada, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	13	06	2022	10:00
Limite acolhimento das propostas	28	06	2022	09:00
Data de abertura das propostas	28	06	2022	09:30
Data da realização do Pregão	28	06	2022	10:00
Processo nº	SEI-350063/001212/2021			
Tipo	Menor Preço Unitário por Item			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	13/06/2022			
Endereço Eletrônico	www.comprasgovernamentais.gov.br			
Número da licitação no portal	PE 032/2022			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 224

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.181.0478.5758

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.12

4.2 O recurso da aquisição será oriundo do FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, seguindo o PLANO DE APLICAÇÃO elaborado em 22/01/2020, atualizado em 30/03/2020 e alterado em 16/04/2021. Eixo: “Enfrentando a Criminalidade Violenta”.

5 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço unitário por item.

5.2 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE está fixado na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo 3 do Edital.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

- a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico,

que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.5.2 O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

6.6 Não será permitido a participação em regime de consórcio.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica.

7.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

7.2.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.2.1.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2.1.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.3 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao www.comprasgovernamentais.gov.br,

8.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

8.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

8.3.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

8.3.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

8.3.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

8.3.5 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 7, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 15.3;

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 6 do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da Sessão.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria de Estado de Polícia Militar, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.1.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da Sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.5.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.5.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão pública.

10.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.7.1 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.7.2 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.8 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O Sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de

2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.1.3.1 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.1.3.2 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

12.1.3.3 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.1.3.4 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.1.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.1.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.1.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.1.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.1.8 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.9 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2 Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2)** Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de

Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de

sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Offícios do Registro de Distribuição.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Para fins de comprovação da qualificação e capacidade técnica do licitante, será necessária a apresentação do documento específico abaixo relacionado:

I - As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar comprovação de aptidão mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprobatório de desempenho satisfatório em contratações com objetos similares ao objeto da presente licitação, nos termos do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 5, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DAS AMOSTRAS

13.1 Será exigida da empresa contratada a apresentação de AMOSTRAS do artigo ofertado, a ser encaminhada ao BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE da SEPM, localizada na Av. Salvador de Sá, 2- Estácio – Rio de Janeiro – RJ. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome da empresa responsável pelo envio.

13.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 72 horas, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

13.3 A amostra será analisada por representante do BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE da SEPM, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado,

podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

13.4 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada da amostra, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

13.5 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

14 - DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.1.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.2.1 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br ou para o fax (21) 2333-2665, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

14.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

15.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 7, como condição para assinatura do contrato.

15.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela autoridade superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15.5 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

15.5.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei n.º 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

16.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

16.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data do adimplemento do objeto.

16.3.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

16.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

16.6 O pagamento será realizado à vista em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e expedição da respectiva Nota Fiscal, conforme subitem 8.3 do Termo de Referência.

16.7 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

16.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

17.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo

assinado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

17.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

17.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 17.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

17.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

17.4.1 As sanções previstas na alínea b do item 17.1 e nas alíneas a e b, do item 17.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 17.1 e na alínea c, do item 17.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

17.5 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 17.1 e na alínea b, do item 17.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 17.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

17.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

17.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da

possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

17.9 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 17.1, na alínea b, do item 17.2 e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 17.1 e nas alíneas a, b e c, do item 17.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.2.

17.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

17.13 As penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratadas ficarão impedidos de contratar com a administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os feitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93);

17.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 17.1 e nas alíneas c e d do item 17.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.14.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 17.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

18 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

18.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por Comissão de Fiscalização de Contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Sétima da minuta de contrato (Anexo 4), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

18.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

18.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE da SEPM, localizada na Av. Salvador de Sá, 2 -Estácio – Rio de Janeiro – RJ

19 – DO PRAZO

19.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/07/2022, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 77 do Decreto 3.149/80.

20 - GARANTIA

20.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

20.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

20.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

20.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

21.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

21.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

21.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

21.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Termo de Referência e seus anexos
Anexo 2	Proposta Detalhe
Anexo 3	Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários
Anexo 4	Minuta Contratual
Anexo 5	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.6.1)
Anexo 6	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 7	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 8	Declaração de inexistência de penalidade
Anexo 9	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo

21.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

21.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

21.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2022.

ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO 1



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE TECNOLOGIAS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

1- OBJETIVO

- 1.1 O presente Termo de Referência destina-se a AQUISIÇÃO DE TECNOLOGIAS DE MENOR POTENCIAL, para atender as necessidades operacionais do Batalhão de Polícia de Choque;
- 1.2 O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o parágrafo único do artigo 1º da lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
- 1.3 O Objeto do presente Termo de Referência será realizado por meio de licitação na **Modalidade de Pregão Eletrônico** de acordo com a lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e lei 8.666/93, a fim de atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1. Preliminarmente impende destacar o Estudo Técnico Preliminar SEI-350063/001212/2021 remetido e exarado pelo BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE, de onde foram extraídas as informações utilizadas como referenciais para formalização do presente Termo de Referência, tais como, especificação do objeto, quantitativo demandado, justificativa fática, entre outras informações de caráter específico, os quais, foram inseridos nesse Termo de Referência;
- 2.2. O presente termo iniciou-se com a necessidade de se adquirir Tecnologias de Menor Potencial Ofensivo (TMPO) para a Secretaria de Estado de Polícia Militar e suprir a demanda da Corporação, tendo em vista a destinação de recursos oriundos do FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, seguindo o PLANO DE APLICAÇÃO elaborado em 22/01/2020, atualizado em 30/03/2020 e alterado em 16/04/2021. Eixo: “Enfrentando a Criminalidade Violenta”. Termo de Adesão Nº 038/2020 de 22/12/2020;
- 2.3. O Batalhão de Polícia de Choque (BPChq) está com o seu estoque de espargidores, munição de FN-303, demais suprimentos para o FN, e granadas no limite, em outros

casos, sem estoque e com necessidade operacional comprometida. Isso pode ocasionar eventuais falhas na aplicação de sua operacionalidade, seja ela no empenho de seus serviços diários, operações excepcionais ou instrucionais;

2.4. O Batalhão, também traz consigo a expertise imputada pela capacitação profissional e experiência na aplicação de Tecnologias de Menor Potencial Ofensivo, que faz a unidade ser referência no Estado do Rio de Janeiro. Isso torna a Unidade um Batalhão-Escola que tem um gasto considerável de tecnologias, aumentando ainda mais o consumo de material, em especial, na formação de seus policiais, seja nas instruções diárias, seja em estágios ou cursos de especialização;

2.5. A grade dos cursos ministrados pelo BPChq prevê a utilização de TMPO, a fim de tornar o aluno um operador de excelência destas tecnologias, ensinando-os a utilizar as tecnologias de maneira correta e a administrar os efeitos de cada TMPO em si próprios;

2.6. A doutrina de CHOQUE vigente na SEPM, elaborada inclusive por este Batalhão de Polícia de Choque, e que prevê o uso progressivo da força, através do emprego de grande quantidade dos objetos solicitados neste Termo de Referência, de forma a proporcionar a integridade física dos policiais e dos manifestantes;

2.7. A imprevisibilidade das manifestações, inclusive violentas, aos moldes do que fora visto em um passado recente, faz com que o BPChq necessite estar sempre preparado para atuar nos mais diversos cenários com todo, ou parte de seu efetivo, dotado das melhores ferramentas para resolução dos conflitos apresentados.

3 – MEMÓRIA DE CÁLCULO E QUANTIDADE

3.1 A Memória de cálculo prevista no ETP de doc. 23166018, baseia-se na análise de consumo de IMPO no período de 2016 a 2020. Devido à especificidade de atuação do BPChq no controle de Distúrbios, inclui-se nesse estudo a análise de pico de consumo;

3.2 Os picos de consumos são extremamente imprevisíveis, pois por mais que se realizem estudos sobre os eventos através de análise do histórico de consumo “ordinário” ou previsível, o elemento, contexto histórico faz oscilar aos extremos o consumo para menor ou para maior, dentro da “previsibilidade” matemática. Sendo este o último recurso que o Estado do Rio de Janeiro tem para reestabelecimento da Ordem, a SEPM sempre conta que o batalhão possua em seu portfólio, as Tecnologias de Menor Potencial Ofensivo que a unidade indicar como as mais efetivas dentro do know-how da formação técnica do Batalhão de Polícia de Choque;

3.3 Houve necessidade de adequação das quantidades de alguns materiais de IMPO e exclusão de outros itens para que o orçamento esteja de acordo com o PLANO DE AÇÃO EIXO: ENFRENTAMENTO À CRIMINALIDADE VIOLENTA ITEM III DO ART. 4º. PARÁGRAFO 1º. ALÍNEA “D” ITEM III - Reparcelamento e modernização das instituições da Secretaria de Estado de Polícia Militar, com vistas à prevenção ou à repressão qualificada e à redução da criminalidade violenta, que é um plano de Ação central para definir a implantação do eixo de financiamento das Portarias do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA de números: 790 e 793, que deverá nortear os interesses do ESTADO de forma que reflita a situação atual, em concordância com o objetivo macro das Portarias em tela, porém, essa adequação ainda não atende a real necessidade operacional do BPChq;

3.4 Devido à necessidade de enquadramento ao orçamento disponibilizado no PLANO DE AÇÃO EIXO: ENFRENTAMENTO À CRIMINALIDADE VIOLENTA, que é a origem dos recursos para os pretensos objetos, segue a planilha de quantidades pretendidas:

ITEM	ID SIGA	ID CATMAT	DESCRIÇÃO	Unidade de fornecimento	QNT.
1	132406	276414	ESPARGIDOR, SOLUCAO: AGENTE PIMENTA, PESO LIQUIDO: 125 G, ACIONAMENTO: MANUAL, POR PRESSAO DO ATUADOR	UN	1621
2	168220	276414	ESPARGIDOR, SOLUCAO/ESPUMA: AGENTE PIMENTA, PESO LIQUIDO: 125 G, ACIONAMENTO: MANUAL, POR PRESSAO DO ATUADOR	UN	200
3	168227	276414	ESPARGIDOR, SOLUCAO/GEL: AGENTE PIMENTA, PESO LIQUIDO: 125 G, ACIONAMENTO: MANUAL, POR PRESSAO DO ATUADOR	UN	200
4	168243	483041	ESPARGIDOR, SOLUCAO/LIQUIDA: AGENTE LACRIMOGENEA CS, PESO LIQUIDO: 125 G, ACIONAMENTO: MANUAL, POR PRESSAO DO ATUADOR	UN	200
5	132318	276414	ESPARGIDOR, SOLUCAO: PIMENTA, PESO LIQUIDO: 450 G, ACIONAMENTO: MANUAL, POR PRESSAO DO ATUADOR	UN	320

6	114508	103004	GRANADA EXPLOSIVA, TIPO: EFEITO MORAL, EMPREGO: INDOOR, CORPO: CILINDRICO, MATERIAL CORPO: BORRACHA MALEAVEL, COR CORPO: BRANCO, ACIONADOR: EOT (ESPOLETA DE OGIVA DE TEMPO)	UN	500
7	132613	103004	GRANADA EXPLOSIVA, TIPO: LACRIMOGENEA (CS), EMPREGO: INDOOR, CORPO: CILINDRICO, MATERIAL CORPO: BORRACHA MALEAVEL, COR CORPO: VERMELHO, ACIONADOR: EOT (ESPOLETA DE OGIVA DE TEMPO), COM ARGOLA E GRAMPO DE SEGURANÇA	UN	145
8	8283	103004	GRANADA EXPLOSIVA, TIPO: LUZ SOM, EMPREGO: INDOOR, CORPO: CILINDRICO, MATERIAL CORPO: BORRACHA SINTETICA, COR CORPO: PRETO, ACIONADOR: EOT (ESPOLETA DE OGIVA DE TEMPO)	UN	695
9	8284	103004	GRANADA EXPLOSIVA, TIPO: PIMENTA, EMPREGO: INDOOR, CORPO: CILINDRICO, MATERIAL CORPO: BORRACHA SINTETICA, COR CORPO: VERDE, ACIONADOR: EOT (ESPOLETA DE OGIVA DE TEMPO)	UN	100
10	132363	103004	GRANADA EXPLOSIVA, TIPO: EFEITO MORAL, EMPREGO: OUTDOOR, CORPO: CILINDRICO, MATERIAL CORPO: BORRACHA, COR CORPO: BRANCO, ACIONADOR: EOT (ESPOLETA DE OGIVA DE TEMPO), COM ARGOLA E GRAMPO DE SEGURANÇA	UN	2560
11	80098	103004	GRANADA EXPLOSIVA, TIPO: LACRIMOGENIA, EMPREGO: OUTDOOR, CORPO: CILINDRICO, MATERIAL CORPO: BORRACHA SINTETICA, COR CORPO: VERMELHO, ACIONADOR: EOT (ESPOLETA DE OGIVA DE TEMPO)	UN	408
12	132360	103004	GRANADA EXPLOSIVA, TIPO: LUZ SOM, EMPREGO: OUTDOOR, CORPO: CILINDRICO, MATERIAL CORPO: BORRACHA MALEAVEL, COR CORPO: PRETO, ACIONADOR: EOT (ESPOLETA DE OGIVA DE TEMPO), COM ARGOLA E GRAMPO DE SEGURANCA	UN	2760
13	80503	103004	GRANADA EXPLOSIVA, TIPO: PIMENTA, EMPREGO: OUTDOOR, CORPO: CILINDRICO, MATERIAL CORPO: BORRACHA SINTETICA, COR CORPO: VERDE, ACIONADOR: EOT (ESPOLETA DE OGIVA DE TEMPO)	UN	408
14	168182	103004	GRANADA FUMIGENA LACRIMOGENEA, TIPO: CS, CORPO: CILINDRICO, MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO, ACIONADOR: EOT (ESPOLETA DE OGIVA DE TEMPO), TEMPO DE RETARDO: 2,5 S	UN	770

15	132364	103004	GRANADA LACRIMOGENIA, TIPO: TRIPLICE, CORPO: CILINDRICO, MATERIAL CORPO: ALUMINIO, ACIONADOR: TRACAO EOT (ESPOLETA OGIVA TEMPO), PESO TOTAL: 445 G, TEMPO EMISSAO: 20 S, TEMPO RETARDO: 2,5 S	UN	2000
16	168183	103004	GRANADA FUMIGENA LACRIMOGENEA, TIPO: CS, CORPO: CILINDRICO, MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO/TAMPA PLÁSTICA, COMPRIMENTO: 151 MM, ACIONADOR: EOT (ESPOLETA DE OGIVA DE TEMPO), TEMPO DE RETARDO: 2,5 S	UN	1467
17	71637	103004	GRANADA FUMIGENA, COR FUMACA: AZUL, CORPO: CILINDRICO, ACIONADOR: TRACAO, MATERIAL CORPO: ALUMINIO	UN	30
18	71663	103004	GRANADA FUMIGENA, COR FUMACA: VERMELHA, CORPO: CILINDRICO, ACIONADOR: TRACAO EOT COM CHIP DE RASTREABILIDADE, MATERIAL CORPO: ALUMINIO	UN	30

4 - OBJETO

- 4.1 As especificações detalhadas dos objetos se encontram no Anexo I deste Termo;
- 4.2 Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item 3.4 acima (ID CATMAT), prevalecerão as especificações técnicas detalhadas no Anexo I.

5 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 5.1 A empresa CONTRATADA deverá entregar 50% de todos os itens em até 60 (sessenta) dias a contar da emissão da nota de empenho e os outros 50% em até 60 (sessenta) dias contados da data da entrega anterior;
- 5.2 A entrega deverá ser realizada em dia útil, no horário compreendido entre 10h00min e 16h00min, no seguinte endereço: Sede do Batalhão de Polícia de Choque - (Av. Salvador de Sá, 2 – Estácio – Rio de Janeiro – RJ);
- 5.3 O recebimento dos equipamentos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação ao representante do Contratante;
- 5.4 Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos, os materiais serão rejeitados pela Comissão de recebimento da SEPM;
- 5.5 A empresa deverá comunicar ao Batalhão de Polícia de Choque (BPCHQ), com 72hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelos telefones 21-2332-5829; 21-2332-8485;

5.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado de Polícia Militar – SEPM, CNPJ nº 32.690.668/0001-02, sem qualquer ônus adicional ao preço final ofertado;

5.7 Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante apresentação do Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa fabricante, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos;

5.8 Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo Gestor do Contrato, em até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento provisório;

5.9 A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Técnica na condição de representantes, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

5.10 A presença da fiscalização da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro não elide não diminui a responsabilidade da empresa contratada;

5.11 Caberá aos servidores designados rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora das especificações, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento.

6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar comprovação de aptidão mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprobatório de desempenho satisfatório em contratações com objetos similares ao objeto da presente licitação, nos termos do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

7 – DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 O recurso para a aquisição será oriundo do FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, seguindo o PLANO DE APLICAÇÃO elaborado em 22/01/2020, atualizado em 30/03/2020 e alterado em 16/04/2021. Eixo: “Enfrentando a Criminalidade Violenta”.

8 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. em atenção ao Decreto nº 43.181 de 08 de setembro de 2011. Cabendo ressaltar, que número da conta e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou ordem de fornecimento;

8.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

8.3 O pagamento será realizado à vista em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e expedição da respectiva Nota Fiscal;

8.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

9 – GARANTIA

9.1 O prazo mínimo de garantia do bem fornecido será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, ou o que o fornecedor oferecer, se superior a 12 meses;

9.2 A data para cálculo da garantia deve ter como base o dia do recebimento definitivo do material;

9.3 O fornecimento dos itens deverá também atender às regras do Código de Defesa do Consumidor;

9.4 Em qualquer caso ficarão a expensas do fornecedor os custos com transporte para reparos e trocas que se fizerem necessários, sem ônus para o Órgão requisitante;

9.5 Todo material objeto deste documento deverá atender às normas técnicas de fabricação, em especial às do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial);

9.6 Exigir-se-á da empresa contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer

modalidade prevista pelo art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória;

9.7 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação;

9.8 Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada no prazo de 72 (setenta e duas) horas para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato;

9.9 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato;

9.10 Ainda cabe salientar que vivemos tempos de uma crise sem precedentes de cunho econômico, social e ético. Neste cenário, evidencia-se a importância dos órgãos públicos exigirem garantias contratuais no ato de assinatura de contratos de compras.

9.11 Para resguardar o erário público e garantir o cumprimento dos contratos, torna-se de fundamental importância que esse item faça parte das exigências definidas nos contratos. Esses requisitos servem para garantir que estas empresas levem os contratos fechados até o fim;

9.12 Além disso, sem a exigência da oferta de garantias, as empresas sérias e comprometidas com o cumprimento dos contratos poderiam perder espaço para concorrentes que não teriam como levar o contrato até o fim. Ou seja, a exigência da garantia contratual, neste caso, é uma segurança, não somente para SEPM, mas também para o fornecedor;

9.13 Por fim, se mostra plenamente razoável o quantitativo de 2% (dois por cento) de garantia contratual, não promovendo, por si só, qualquer restrição à competitividade.

10 – PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

10.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) por autoridade competente, conforme ato de nomeação;

10.3 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nas resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar, quando da nomeação dos fiscais e gestores.

11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato ou ordem de fornecimento;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do contrato ou ordem de fornecimento;
- c) exercer a fiscalização do contrato ou ordem de fornecimento;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato ou ordem de fornecimento, nas formas definidas no contrato ou ordem de fornecimento.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nos termos de contratação e seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Estado de Polícia Militar não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

12.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, caso possua;

12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.7. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

13.1 O julgamento rege-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**;

13.2 Os valores referenciais relativos aos objetos deste Termo de Referência se encontram definidos no Edital do certame.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

14.1 Fica o contratado sujeito às sanções administrativas e demais penalidades nos casos fixados no contrato ou ordem de fornecimento e em conformidade com os termos estabelecidos nos artigos 86 e 87 do Decreto n.º 3.149, de 28 de Abril de 1980 e nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

15 - AMOSTRAS

15.1 Será exigida da empresa contratada a apresentação de AMOSTRAS dos itens ofertados, a serem encaminhadas ao **BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE** da SEPM, localizado na Av. Salvador de Sá, 2 – Estácio – Rio de Janeiro – RJ. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome da empresa responsável pelo envio;

15.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste termo, devendo ser atendida no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da sua notificação;

15.3 A amostra será analisada por representante da Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado;

15.4 Os itens que forem enviados como amostra, caso sejam aprovados pela Comissão de avaliação, não serão deduzidos do quantitativo total a ser adquirido.

16 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 CB PM RG. 98.074 Itallo **Marciano** Franco, ID. Func. 5010396-2.

17– GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

17.1 GESTOR: 1º TEN PM RG 90.599 LEONE PINHEIRO BORGES;

17.2 FISCAIS: 1º TEN ELVIS SATIRO DOS SANTOS - ID 4259472-3; SUB TEN RICARDO TELLES DE NORONHA JR - ID 4140644-3; CB MARCO ANTÔNIO DE SOUSA OLIVEIRA - ID 5028759-1.

18 - CONDIÇÕES GERAIS

18.1 Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste termo, se não sanadas, poderão ser esclarecidas junto à:

- **Diretoria de Licitações e Projetos da PMERJ**, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, RJ. Tel: 2333-2693

- **Batalhão de Polícia de Choque**, e-mail:sae_bpchq@pmerj.tj.gov.br, telefone: 21-2332-8512; 21-2332-8513.

19 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO II – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ANEXO III – MAPAS DE RISCOS

ÍTALO MARCIANO FRANCO – CB PM
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
ID. FUNC. 5010396-2

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPARGIDORES

Spray de Pimenta Aerosol – Item 1

Espargidor de solução lacrimogênea com princípio ativo de Oleoresin Capsicum (OC) ou agente químico de melhor qualidade à base de pimenta. Envasado em recipientes de 125 g de conteúdo, com botão/atuador de acionamento no topo do invólucro. Alcance de 2m. Deve proporcionar a dispersão cônica do agente lacrimogêneo (aerossol). A solução lacrimogênea deve ser 100% não inflamável.

Spray de Pimenta Espuma – Item 2

Espargidor de solução lacrimogênea com princípio ativo de Oleoresin Capsicum (OC) ou agente químico de melhor qualidade à base de pimenta. Envasado em recipientes de 125 g de conteúdo, com botão/atuador de acionamento no topo do invólucro. Alcance de 2m. Deve proporcionar a dispersão linear do agente lacrimogêneo (espuma). A solução lacrimogênea deve ser 100% não inflamável.

Spray de Pimenta Gel – Item 3

Espargidor de solução lacrimogênea com princípio ativo de Oleoresin Capsicum (OC) ou agente químico de melhor qualidade à base de pimenta. Envasado em recipientes de 125 g de conteúdo, com botão/atuador de acionamento no topo do invólucro. Alcance de 2m. Deve proporcionar a dispersão linear do agente lacrimogêneo (gel). A solução lacrimogênea deve ser 100% não inflamável.

Spray de Lacrimogêneo Aerosol – Item 4

Espargidor de solução lacrimogênea com princípio ativo de Ortoclorobenzalmalononitrilo (CS) ou agente químico de melhor qualidade. Envasado em recipientes de 125 g de conteúdo, com botão/atuador de acionamento no topo do invólucro. Alcance de 2m. Deve proporcionar a dispersão cônica do agente lacrimogêneo (aerossol). A solução lacrimogênea deve ser 100% não inflamável.

Spray de Pimenta Aerosol – Item 5

Espargidor de solução lacrimogênea com princípio ativo de Oleoresin Capsicum (OC) ou agente químico de melhor qualidade à base de pimenta. Envasado em recipientes de 450 g de conteúdo, com botão/atuador de acionamento no topo do invólucro. Alcance de 5m. Deve proporcionar a dispersão cônica do agente lacrimogêneo (aerossol). A solução lacrimogênea deve ser 100% não inflamável.

GRANADAS EXPLOSIVAS INDOOR

Granada Indoor Efeito Moral – Item 6

Comprimento: 100 a 110mm; Diâmetro: 50 a 70mm; Formato: cilíndrico; Tempo de retardo: 1,5 a 2 segundos; Corpo de borracha maleável, preferencialmente na cor branca; Acionador tipo EOT com argola, grampo de segurança e alça ou similar; Produz forte estampido associado à formação de nuvem de pó inócuo; Deve apresentar efeito de duplo estágio, com a ejeção da EOT (depotagem) antes da sua explosão; Não devem apresentar durante o seu funcionamento chama ou geração de fumaça.

Granada Indoor Lacrimogênea – Item 7

Comprimento: 100 a 110mm; Diâmetro: 50 a 70mm; Formato: cilíndrico; Tempo de retardo: 1,5 a 2 segundos; Corpo de borracha maleável, preferencialmente na cor vermelha; Acionador tipo EOT com argola, grampo de segurança e alça ou similar; Produz forte estampido associado à ação do agente lacrimogêneo Ortoclorobenzalmalononitrilo (CS) ou de qualidade superior; Deve apresentar efeito de duplo estágio, com a ejeção da EOT (depotagem) antes da sua explosão; Não devem apresentar durante o seu funcionamento chama ou geração de fumaça.

Granada Indoor Luz e Som – Item 8

Comprimento: 100 a 110 mm; Diâmetro: 50 a 70 mm; Formato: cilíndrico; Tempo de retardo: 1,5 a 2 segundos; Corpo de borracha maleável, preferencialmente na cor preta; Acionador tipo EOT com argola, grampo de segurança e alça ou similar; Produz forte estampido associado à intensa luminosidade; Deve apresentar efeito de duplo estágio, com a ejeção da EOT (depotagem) antes da sua explosão; Não devem apresentar durante o seu funcionamento chama ou geração de fumaça.

Granada Indoor Pimenta – Item 9

Comprimento: 100 a 110 mm; Diâmetro: 50 a 70 mm; Formato: cilíndrico; Tempo de retardo: 1,5 a 2 segundos; Corpo de borracha maleável, preferencialmente na cor verde; Acionador tipo EOT com argola, grampo de segurança e alça ou similar; Produz forte estampido associado à ação do agente de pimenta Oleoresin Capsicum (OC) ou de qualidade superior; Deve apresentar efeito de duplo estágio, com a ejeção da EOT (depotagem) antes da sua explosão; Não devem apresentar durante o seu funcionamento chama ou geração de fumaça.

GRANADAS EXPLOSIVAS OUTDOOR

Granada Outdoor Efeito Moral – Item 10

Comprimento: 120 a 150 mm; Diâmetro: 50 a 70mm; Formato: cilíndrico; Tempo de retardo: 2,5 a 3 segundos; Corpo de borracha maleável, preferencialmente na cor branca; Acionador tipo EOT com argola, grampo de segurança e alça ou similar; Produz forte estampido associado à formação de nuvem de pó inócuo; Deve apresentar efeito de duplo estágio, com a ejeção da EOT (depotagem) antes da sua explosão.

Granada Outdoor Lacrimogênea – Item 11

Comprimento: 120 a 150mm; Diâmetro: 50 a 70mm; Formato: cilíndrico; Tempo de retardo: 2,5 a 3 segundos; Corpo de borracha maleável, preferencialmente na cor vermelha; Acionador tipo EOT com argola, grampo de segurança e alça ou similar; Produz forte estampido associado à ação do agente lacrimogêneo Ortoclorobenzalmalonitrilo (CS) ou de qualidade superior; Deve apresentar efeito de duplo estágio, com a ejeção da EOT (depotagem) antes da sua explosão.

Granada Outdoor Luz e Som – Item 12

Comprimento: 120 a 150 mm; Diâmetro: 50 a 70 mm; Formato: cilíndrico; Tempo de retardo: 2,5 a 3 segundos; Corpo de borracha maleável, preferencialmente na cor preta; Acionador tipo EOT com argola, grampo de segurança e alça ou similar; Produz forte estampido associado à intensa luminosidade; Deve apresentar efeito de duplo estágio, com a ejeção da EOT (depotagem) antes da sua explosão.

Granada Outdoor Pimenta – Item 13

Comprimento: 120 a 150 mm; Diâmetro: 50 a 70 mm; Formato: cilíndrico; Tempo de retardo: 2,5 a 3 segundos; Corpo de borracha maleável, preferencialmente na cor verde; Acionador tipo EOT com argola, grampo de segurança e alça ou similar; Produz forte estampido associado à ação do agente de pimenta Oleoresin Capsicum (OC) ou de qualidade superior; Deve apresentar efeito de duplo estágio, com a ejeção da EOT (depotagem) antes da sua explosão.

GRANADAS FUGÍGENAS LACRIMOGÊNEAS

Granada Lacrimogênea Longa Emissão – Item 14

Comprimento: 130 a 160 mm; Formato: cilíndrico; Tempo de retardo: 2 a 3 segundos; Tempo de emissão: 30 a 40 segundos; Material do corpo: Alumínio; Corpo cilíndrico de alumínio, acionador tipo EOT (espoleta de ogiva de tempo), com argola e grampo de segurança, coluna de retardo, gerando intenso volume de fumaça contendo carga de agente lacrimogêneo Ortoclorobenzalmalonitrilo (CS), ou de qualidade superior, sob pressão.

Granada Lacrimogênea Tríplice – Item 15

Comprimento: 140 a 170 mm; Formato: Cilíndrico; Tempo de retardo: 2 a 3 segundos; Tempo de emissão mínimo: 25 segundos; Peso químico: 100g a 150g // Peso Total: 200g a 300g; Material do estojo e dos projéteis: Alumínio; Funcionamento: Lança 03 (três) pastilhas que se distribuem no solo e emitem simultaneamente fumaça com agente lacrimogêneo Ortoclorobenzalmalonitrilo (CS) ou de qualidade superior.

Granada Lacrimogênea Tríplice Hyper – Item 16

Comprimento: 150 a 180 mm; Formato: Cilíndrico; Tempo de retardo: 2 a 3 segundos; Tempo de emissão mínimo: 25 segundos; Peso químico: 200g a 250g // Peso Total: 400g a 500g; Material do estojo e dos projéteis: Alumínio; Funcionamento: Lança 03

(três) pastilhas que se distribuem no solo e emitem simultaneamente fumaça com agente lacrimogêneo Ortoclorobenzalmalononitrilo (CS) ou de qualidade superior.

GRANADAS FUGÍGENAS COLORIDA

Granada Fumígena (Azul) – Item 17

Comprimento: 130 a 150 mm; Diâmetro: 60 a 80 mm; Formato: Cilíndrico; Tempo de retardo: 2,5 a 3 segundos; Tempo de emissão: no mínimo, 50 segundos; Material do corpo: Alumínio ou plástico rígido; Acionador tipo EOT com argola, grampo de segurança e alça ou similar; Produz grande volume de fumaça colorida na cor azul.

Granada Fumígena (vermelha) – Item 18

Comprimento: 130 a 150 mm; Diâmetro: 60 a 80 mm; Formato: Cilíndrico; Tempo de retardo: 2,5 a 3 segundos; Tempo de emissão: no mínimo, 50 segundos; Material do corpo: Alumínio ou plástico rígido; Acionador tipo EOT com argola, grampo de segurança e alça ou similar; Produz grande volume de fumaça colorida na cor vermelha.

ANEXO II
ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº:		PROCESSO Nº:	
SETOR SOLICITANTE:		ATA Nº:	
ORGÃO EMISSOR: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR		FORNECEDOR:	
ENDEREÇO: Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro – Rio de Janeiro/RJ		C.N.P.J. DO FORNECEDOR	
CEP: 20.031-040	C.N.P.J.: 32.690.668/0001-02	ENDEREÇO FORNECEDOR:	
PRAZO DE ENTREGA:		BAIRRO:	
SETOR DE ENTREGA:		CIDADE:	ESTADO: RJ
ENDEREÇO DE ENTREGA:		TELEFONE:	Email:
TELEFONE:		DADOS BANCÁRIOS:	
		BANCO:	AGÊNCIA: CONTA:
HORÁRIO DE ENTREGA: 10:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira		OBSERVAÇÕES:	
Autorizamos o fornecimento dos materiais abaixo discriminados mediante condições constantes desta ORDEM DE FORNECIMENTO			

ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREVISÃO DE CUSTO	
					UNITÁRIO (R\$)	GLOBAL (R\$)
01						
OBSERVAÇÕES:						
- Todo material deverá ser entregue no BPChq – Batalhão de Polícia de Choque, de segunda a sexta-feira, no horário comercial. - O fornecimento de todos os materiais deverá ser feito rigorosamente de conformidade com a amostra devidamente identificada pela Comissão. - Todos os itens deverão ser fornecidos em conformidade com o material descrito no Termo de Referência. - Todos os produtos deverão ser fornecidos com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.						
<u>TOTAL: R\$</u>						

ANEXO III

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

RISCO 01			
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano		
1.	Pouca probabilidade de negociação e obtenção de valores acima do Valor Médio Estimado.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Elaborar pesquisas de preços com orçamentos que representem a realidade atual utilizando meios confiáveis.	DLP, através do Setor de Pesquisa de Mercado.	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Com o valor já dentro da realidade de mercado, procede com publicação da contratação.	DLP, através do Setor de contrato.	

RISCO 02			
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano		
1.	Requisito/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pela contratada		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Elaborar o Termo de Referência de forma clara e concisa e solicitar a visita técnica para maior conhecimento a cerca do objeto pretendido	DLP, através do Setor de Termo de Referência	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Analisar o Termo de Referência a fim de identificar pontos que possam ser questionados, e ser for necessário	Equipe de planejamento	

	encaminhar para alteração por parte do requisitante.	
--	--	--

RISCO 03				
PROBABILIDADE:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano			
1.	Contratação interrompida por recursos jurídicos, cujo impacto se traduz no atraso no processo de aquisição.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar reuniões com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar a realização da contratação.	DLP, através da Divisão de Licitações e Contratos.		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Não há.	-		

RISCO 04				
PROBABILIDADE:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano			
1.	Ausência de interessados ou de propostas comerciais válidas, culminando na perda do processo licitatório.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Especificar o objeto pretendido com informações necessárias e objetivas.	Unidade solicitante		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Reavaliação da Nota Técnica Preliminar e do Termo de Referência.	DLP, através da Divisão de Contratos e Licitação e DGAL		

RISCO 05				
PROBABILIDADE:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano			
1.	Designação de servidores para fiscalização do contrato em número insuficiente e sem a qualificação necessária, resultando em uma fiscalização ineficiente e imprecisa.			

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Designar para a equipe de fiscalização (técnica e administrativa) servidores com expertise no objeto da licitação e com disponibilidade para a realização de uma fiscalização efetiva	Comandantes, Chefes, Diretores das Unidades Administrativas contempladas com a aquisição do objeto
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não há.	-

ANEXO 2
PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ESPARGIDOR, SOLUCAO: AGENTE PIMENTA, PESO LIQUIDO: 125 G, ACIONAMENTO: MANUAL, POR PRESSAO DO ATUADOR	1621		
2	ESPARGIDOR, SOLUCAO/ESPUMA: AGENTE PIMENTA, PESO LIQUIDO: 125 G, ACIONAMENTO: MANUAL, POR PRESSAO DO ATUADOR	200		
3	ESPARGIDOR, SOLUCAO/GEL: AGENTE PIMENTA, PESO LIQUIDO: 125 G, ACIONAMENTO: MANUAL, POR PRESSAO DO ATUADOR	200		
4	ESPARGIDOR, SOLUCAO/LIQUIDA: AGENTE LACRIMOGENEA CS, PESO LIQUIDO: 125 G, ACIONAMENTO: MANUAL, POR PRESSAO DO ATUADOR	200		
5	ESPARGIDOR, SOLUCAO: PIMENTA, PESO LIQUIDO: 450 G, ACIONAMENTO: MANUAL, POR PRESSAO DO ATUADOR	320		
6	GRANADA EXPLOSIVA, TIPO: EFEITO MORAL, EMPREGO: INDOOR, CORPO: CILINDRICO, MATERIAL CORPO: BORRACHA MALEAVEL, COR CORPO: BRANCO, ACIONADOR: EOT (ESPOLETA DE OGIVA DE TEMPO)	500		
7	GRANADA EXPLOSIVA, TIPO: LACRIMOGENEA (CS), EMPREGO: INDOOR, CORPO: CILINDRICO, MATERIAL CORPO: BORRACHA MALEAVEL, COR CORPO: VERMELHO, ACIONADOR: EOT (ESPOLETA DE OGIVA DE TEMPO), COM ARGOLA E GRAMPO DE SEGURANÇA	145		
8	GRANADA EXPLOSIVA, TIPO: LUZ SOM, EMPREGO: INDOOR, CORPO: CILINDRICO, MATERIAL CORPO: BORRACHA SINTETICA, COR CORPO: PRETO, ACIONADOR: EOT (ESPOLETA DE OGIVA DE TEMPO)	695		
9	GRANADA EXPLOSIVA, TIPO: PIMENTA, EMPREGO: INDOOR, CORPO: CILINDRICO, MATERIAL CORPO: BORRACHA SINTETICA, COR CORPO: VERDE, ACIONADOR: EOT (ESPOLETA DE OGIVA DE TEMPO)	100		

10	GRANADA EXPLOSIVA, TIPO: EFEITO MORAL, EMPREGO: OUTDOOR, CORPO: CILINDRICO, MATERIAL CORPO: BORRACHA, COR CORPO: BRANCO, ACIONADOR: EOT (ESPOLETA DE OGIVA DE TEMPO), COM ARGOLA E GRAMPO DE SEGURANÇA	2560		
11	GRANADA EXPLOSIVA, TIPO: LACRIMOGENIA, EMPREGO: OUTDOOR, CORPO: CILINDRICO, MATERIAL CORPO: BORRACHA SINTETICA, COR CORPO: VERMELHO, ACIONADOR: EOT (ESPOLETA DE OGIVA DE TEMPO)	408		
12	GRANADA EXPLOSIVA, TIPO: LUZ SOM, EMPREGO: OUTDOOR, CORPO: CILINDRICO, MATERIAL CORPO: BORRACHA MALEAVEL, COR CORPO: PRETO, ACIONADOR: EOT (ESPOLETA DE OGIVA DE TEMPO), COM ARGOLA E GRAMPO DE SEGURANCA	2760		
13	GRANADA EXPLOSIVA, TIPO: PIMENTA, EMPREGO: OUTDOOR, CORPO: CILINDRICO, MATERIAL CORPO: BORRACHA SINTETICA, COR CORPO: VERDE, ACIONADOR: EOT (ESPOLETA DE OGIVA DE TEMPO)	408		
14	GRANADA FUMIGENA LACRIMOGENEA, TIPO: CS, CORPO: CILINDRICO, MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO, ACIONADOR: EOT (ESPOLETA DE OGIVA DE TEMPO), TEMPO DE RETARDO: 2,5 S	770		
15	GRANADA LACRIMOGENIA, TIPO: TRIPLICE, CORPO: CILINDRICO, MATERIAL CORPO: ALUMINIO, ACIONADOR: TRACAO EOT (ESPOLETA OGIVA TEMPO), PESO TOTAL: 445 G, TEMPO EMISSAO: 20 S, TEMPO RETARDO: 2,5 S	2000		
16	GRANADA FUMIGENA LACRIMOGENEA, TIPO: CS, CORPO: CILINDRICO, MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO/TAMPA PLÁSTICA, COMPRIMENTO: 151 MM, ACIONADOR: EOT (ESPOLETA DE OGIVA DE TEMPO), TEMPO DE RETARDO: 2,5 S	1467		
17	GRANADA FUMIGENA, COR FUMACA: AZUL, CORPO: CILINDRICO, ACIONADOR: TRACAO, MATERIAL CORPO: ALUMINIO	30		
18	GRANADA FUMIGENA, COR FUMACA: VERMELHA, CORPO: CILINDRICO, ACIONADOR: TRACAO EOT COM CHIP DE RASTREABILIDADE, MATERIAL CORPO: ALUMINIO	30		
Valor total:				

OBSERVAÇÕES:

1.ª - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- ser datilografada, sem emendas e rasuras;
- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidades, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais os estaduais e descontos especiais.

- ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.

Prazo de Entrega: De acordo com o mencionado no Termo de Referência.

Validade da Proposta: preços válidos por 60 (sessenta) dias da entrega da proposta.

Local de Entrega: Conforme especificado no Termo de Referência, Anexo 1 do Edital.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação Vigente.

Em _____ / _____ / 2022.

Firma Proponente

DATA: / / 2022.

Firma Proponente – assinatura do responsável

ANEXO 3
PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	CAT/MAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QNT.	PREÇO
1	276414	ESPARGIDOR, SOLUCAO: AGENTE PIMENTA, PESO LIQUIDO: 125 G, ACIONAMENTO: MANUAL, POR PRESSAO DO ATUADOR	UN	1621	R\$ 183,32
2	276414	ESPARGIDOR, SOLUCAO/ESPUMA: AGENTE PIMENTA, PESO LIQUIDO: 125 G, ACIONAMENTO: MANUAL, POR PRESSAO DO ATUADOR	UN	200	R\$ 183,32
3	276414	ESPARGIDOR, SOLUCAO/GEL: AGENTE PIMENTA, PESO LIQUIDO: 125 G, ACIONAMENTO: MANUAL, POR PRESSAO DO ATUADOR	UN	200	R\$ 183,32
4	483041	ESPARGIDOR, SOLUCAO/LIQUIDA: AGENTE LACRIMOGENEA CS, PESO LIQUIDO: 125 G, ACIONAMENTO: MANUAL, POR PRESSAO DO ATUADOR	UN	200	R\$ 155,82
5	276414	ESPARGIDOR, SOLUCAO: PIMENTA, PESO LIQUIDO: 450 G, ACIONAMENTO: MANUAL, POR PRESSAO DO ATUADOR	UN	320	R\$ 443,59
6	103004	GRANADA EXPLOSIVA, TIPO: EFEITO MORAL, EMPREGO: INDOOR, CORPO: CILINDRICO, MATERIAL CORPO: BORRACHA MALEAVEL, COR CORPO: BRANCO, ACIONADOR: EOT (ESPOLETA DE OGIVA DE TEMPO)	UN	500	R\$ 178,96
7	103004	GRANADA EXPLOSIVA, TIPO: LACRIMOGENEA (CS), EMPREGO: INDOOR, CORPO: CILINDRICO, MATERIAL CORPO: BORRACHA MALEAVEL, COR CORPO: VERMELHO, ACIONADOR: EOT (ESPOLETA DE OGIVA DE TEMPO), COM ARGOLA E GRAMPO DE SEGURANÇA	UN	145	R\$ 237,51
8	103004	GRANADA EXPLOSIVA, TIPO: LUZ SOM, EMPREGO: INDOOR, CORPO: CILINDRICO, MATERIAL CORPO: BORRACHA SINTETICA, COR CORPO: PRETO, ACIONADOR: EOT (ESPOLETA DE OGIVA DE TEMPO)	UN	695	R\$ 273,00
9	103004	GRANADA EXPLOSIVA, TIPO: PIMENTA, EMPREGO: INDOOR, CORPO: CILINDRICO, MATERIAL CORPO: BORRACHA SINTETICA, COR CORPO: VERDE, ACIONADOR: EOT (ESPOLETA DE OGIVA DE TEMPO)	UN	100	R\$ 251,46

10	103004	GRANADA EXPLOSIVA, TIPO: EFEITO MORAL, EMPREGO: OUTDOOR, CORPO: CILINDRICO, MATERIAL CORPO: BORRACHA, COR CORPO: BRANCO, ACIONADOR: EOT (ESPOLETA DE OGIVA DE TEMPO), COM ARGOLA E GRAMPO DE SEGURANÇA	UN	2560	R\$ 210,90
11	103004	GRANADA EXPLOSIVA, TIPO: LACRIMOGENIA, EMPREGO: OUTDOOR, CORPO: CILINDRICO, MATERIAL CORPO: BORRACHA SINTETICA, COR CORPO: VERMELHO, ACIONADOR: EOT (ESPOLETA DE OGIVA DE TEMPO)	UN	408	R\$ 239,73
12	103004	GRANADA EXPLOSIVA, TIPO: LUZ SOM, EMPREGO: OUTDOOR, CORPO: CILINDRICO, MATERIAL CORPO: BORRACHA MALEAVEL, COR CORPO: PRETO, ACIONADOR: EOT (ESPOLETA DE OGIVA DE TEMPO), COM ARGOLA E GRAMPO DE SEGURANCA	UN	2760	R\$ 305,76
13	103004	GRANADA EXPLOSIVA, TIPO: PIMENTA, EMPREGO: OUTDOOR, CORPO: CILINDRICO, MATERIAL CORPO: BORRACHA SINTETICA, COR CORPO: VERDE, ACIONADOR: EOT (ESPOLETA DE OGIVA DE TEMPO)	UN	408	R\$ 298,01
14	103004	GRANADA FUMIGENA LACRIMOGENEA, TIPO: CS, CORPO: CILINDRICO, MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO, ACIONADOR: EOT (ESPOLETA DE OGIVA DE TEMPO), TEMPO DE RETARDO: 2,5 S	UN	770	R\$ 266,38
15	103004	GRANADA LACRIMOGENIA, TIPO: TRIPLICE, CORPO: CILINDRICO, MATERIAL CORPO: ALUMINIO, ACIONADOR: TRACAO EOT (ESPOLETA OGIVA TEMPO), PESO TOTAL: 445 G, TEMPO EMISSAO: 20 S, TEMPO RETARDO: 2,5 S	UN	2000	R\$ 346,09
16	103004	GRANADA FUMIGENA LACRIMOGENEA, TIPO: CS, CORPO: CILINDRICO, MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO/TAMPA PLÁSTICA, COMPRIMENTO: 151 MM, ACIONADOR: EOT (ESPOLETA DE OGIVA DE TEMPO), TEMPO DE RETARDO: 2,5 S	UN	1467	R\$ 242,85
17	103004	GRANADA FUMIGENA, COR FUMACA: AZUL, CORPO: CILINDRICO, ACIONADOR: TRACAO, MATERIAL CORPO: ALUMINIO	UN	30	R\$ 148,07
18	103004	GRANADA FUMIGENA, COR FUMACA: VERMELHA, CORPO: CILINDRICO, ACIONADOR: TRACAO EOT COM CHIP DE RASTREABILIDADE, MATERIAL CORPO: ALUMINIO	UN	30	R\$ 148,07
TOTAL					R\$ 3.748.039,74

ANEXO 4
MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº _____/2022

CONTRATO DE COMPRA TECNOLOGIAS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E A _____ .

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO neste ato pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Ordenadora de Despesas, Tenente Coronel PM RG 57.392 Luciana Arouche Martins Cardeal de Souza, ID Funcional 2415266-8, através da Resolução SEPM N° 2264 de 17 de fevereiro de 2022 e a empresa _____, situada na Rua _____ nº ____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliado na Rua _____ nº ____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de aquisição de tecnologias de menor potencial ofensivo, com fundamento no processo administrativo SEI-350063/001212/2021, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de tecnologias de menor potencial ofensivo, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/07/2022, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- e) e todas as demais constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g) manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- h) e todas as demais constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas: 4.4.90.52.12

Programa de Trabalho: 06.181.0478.5758

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ ().

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão de Fiscalização de Contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo Ordenador de Despesas, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante apresentação do Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa fabricante, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo Gestor do Contrato, em até 10 (dez) dias contados a partir da data do Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória e definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo Sede do Batalhão de Polícia de Choque - (Av. Salvador de Sá, 2 – Estácio – Rio de Janeiro – RJ), na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações,

esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado em duas parcelas, de acordo com cada entrega recebida, sendo o pagamento efetuado na conta corrente n° _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento Sede do Batalhão de Polícia de Choque - (Av. Salvador de Sá, 2 – Estácio – Rio de Janeiro – RJ).

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo

assinhalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO,

aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de

publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A aplicação das sanções mencionadas no **PARÁGRAFO VIGÉSIMO** deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por

conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e n.º. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de _____.

NOME DO ÓRGÃO
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO 5

Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 032/2022 - SEPM

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel
timbrado com CNPJ)

ANEXO 6

Modelo de Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual e Cooperativas Enquadradas no Art. 34, da LEI Nº 11.488, de 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 032/2022 - SEPM

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao **Pregoeiro**

a/c Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº 032/2022 - SEPM

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 032/2022 - SEPM

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na
(endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a)
Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de
identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei,
que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em
licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e
contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e
Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas
reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel
timbrado c/ CNPJ)

ANEXO 9

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 032/2022 - SEPM

Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu(sua) titular Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade Civil nº _____, CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário ou sócios que sejam servidores ou agentes públicos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 2) Não possui proprietário ou sócios que sejam cônjuge, companheiro ou parente em até o terceiro grau por consanguinidade ou afinidade, de servidores ou agentes públicos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) A Empresa que firmar contrato com a SEPM não poderá alterar seu quadro societário incluindo um Policial Militar e/ou parente de Policial Militar durante o transcurso do contrato.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa